

# AVISO DOCUMENTAÇÃO

Documentação a fornecer para uma  
admissão de valores mobiliários  
representativos de capital num mercado  
Euronext



### INTRODUÇÃO

Este Aviso (doravante “o Aviso”) complementa os Regulamentos da Euronext relativamente a disposições e esclarecimentos pormenorizados a respeito dos documentos a apresentar à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente como parte do processo do pedido para uma primeira admissão de Valores Mobiliários Representativos de Capital nos mercados geridos pela Euronext.

### DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Aviso, os termos em maiúsculas aqui utilizados são definidos em cada um dos seguintes Regulamentos, conforme abaixo descrito:

- (1) No contexto dos Mercados Regulamentados da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas - Regulamento I e pelas Regras do Mercado Não Harmonizado - Regulamento II, aplicáveis a cada um dos Mercados Regulamentados de Amesterdão, Bruxelas, Paris e Lisboa.
- (2) No contexto das Mercados Access da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas - Regulamento dos Mercados Euronext Access - Regulamento I e pelas Regras Não Harmonizadas - Regulamento dos Mercados Euronext Access - Regulamento II, aplicáveis aos mercados da Euronext de Bruxelas, Lisboa e Paris.
- (3) No contexto dos Mercados Growth da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas – Regulamento do Euronext Growth - Regulamento I e pelas Regras Não Harmonizadas - Euronext Growth - Regulamento II, aplicáveis aos Mercados Euronext de Bruxelas, Lisboa e Paris.

Quando o contexto for apropriado, a forma plural de um termo definido é também considerada como sendo o termo definido.

### MERCADOS DE REFERÊNCIA

O presente Aviso é aplicável aos:

- (1) Mercados regulamentados de Amesterdão, Bruxelas, Lisboa e Paris.
- (2) Sistemas de Negociação Multilateral (SNMs) nos termos da DMIF II e que têm as suas próprias Regras específicas:
  - Euronext Growth gerido pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris e regido pelo Regulamento dos Mercados Euronext Growth;
  - Euronext Access gerido pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris e regido pelo Regulamento dos Mercados Euronext Access.

### CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos, abaixo identificados no Capítulo 2, devem ser certificados como uma cópia fiel do original. Estes documentos devem ser certificados em conformidade com a legislação do país de constituição do Emitente. A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode exigir uma certificação atualizada caso a admissão dos valores mobiliários do Emitente seja atrasada.

### REQUISITOS LINGÜÍSTICOS E DE TRADUÇÃO

As Regras Harmonizadas do Mercado Regulamentado, o Regulamento dos Mercados Euronext Growth e o Regulamento dos Mercados Euronext Access especificam que quaisquer pedidos, registos e correspondência com, e submissões a, uma Entidade Gestora de Mercados Euronext por parte dos Promotores, Membros ou Emitentes e potenciais Promotores, Membros ou Emitentes deverão ser em inglês ou num idioma da jurisdição da Entidade Gestora de Mercados Euronext (um "Idioma Euronext"), conforme opção do Promotor, Membro, Emitente ou potenciais Promotores, Membro ou Emitente.

Os documentos, abaixo identificados no Capítulo 2, requerem uma tradução certificada. Para ser aceite pela Euronext, a tradução certificada deve ser (i) uma tradução realizada por uma pessoa qualificada para o fazer ao abrigo da lei do seu país de origem; ou (ii) uma cópia traduzida do documento original acompanhada por uma certificação/declaração de uma pessoa qualificada para o fazer ao abrigo da lei do seu país de origem, em que ateste que a tradução é uma tradução verdadeira e exacta do documento original.

Nos casos em que a Euronext exija que um documento seja simultaneamente uma cópia certificada e uma tradução certificada num idioma da Euronext, aplicar-se-á o seguinte:

- (1) o documento deve ser certificado como uma cópia fiel do original, de acordo com a legislação do país do Emitente; e
- (2) a tradução certificada deve cumprir com os requisitos do parágrafo anterior.

### DECLARAÇÃO

Para além dos requisitos deste Aviso e conforme especificado nas Regras Harmonizadas do Mercado Regulamentado, nas Regras Harmonizadas dos Mercados Euronext Growth e nas Regras Harmonizadas dos Mercados Euronext Access, a Euronext pode exigir qualquer documentação e informação adicional ao Emitente.

Os termos utilizados em maiúsculas, mas não definidos de outra forma neste documento, terão o significado atribuído a esses termos no Regulamento I da Euronext (conforme alterado). Este Aviso pode ser alterado periodicamente, mediante aviso prévio (por exemplo, através da colocação da versão alterada no *website* da Euronext).

## DOCUMENTAÇÃO GERAL A FORNECER PARA UMA PRIMEIRA ADMISSÃO EM QUALQUER MERCADO RELEVANTE DA EURONEXT

### 1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

1.A	Formulário do pedido preenchido e assinado <sup>1</sup>
1.B	Prospeto UE ou documento de substituição <sup>2</sup>
1.C	Carta de aprovação ou documento oficial semelhante da autoridade competente relevante <sup>3</sup>
1.D	Cópia certificada dos Estatutos atualizados consolidados do Emitente. <sup>45</sup>
1.E	Extrato do registo comercial oficial / câmara de comércio relativo ao Emitente <sup>67</sup>
1.F	Ata do órgão competente que contém as deliberações que aprovam e autorizam a admissão à negociação
1.G	Todos os comunicados de imprensa publicados no contexto da admissão à negociação
1.H	Cópias das demonstrações financeiras auditadas publicadas ou arquivadas ou das demonstrações financeiras pro forma, conforme exigido pelas Regras
1.I	Cópia do documento de identidade do(s) beneficiário(s) efetivo(s) <sup>8</sup>
1.J	Estrutura completa dos acionistas
1.K	Prova do cumprimento do requisito <i>free float</i> <sup>9</sup>
1.L	Se a admissão num mercado Euronext exigir a criação de novos Valores Mobiliários Representativos de Capital, uma ata (ou documentação equivalente) do órgão de gestão relevante do Emitente que demonstre a aprovação ou autorização da emissão dos valores mobiliários representativos de capital abrangidos pelo pedido.

<sup>1</sup> Executado através de assinatura eletrónica

<sup>2</sup> Qualquer versão preliminar do Prospeto UE deve ser submetida à Euronext

<sup>3</sup> Se relevante

<sup>4</sup> Certificada nos últimos seis meses

<sup>5</sup> Se os estatutos não estiverem redigidos num idioma da Euronext, será necessária uma tradução certificada, para além da certificação do documento como cópia fiel do original

<sup>6</sup> Se o extrato não for redigido num idioma da Euronext, será necessária uma tradução certificada

<sup>7</sup> Certificada nos últimos seis meses

<sup>8</sup> Se o Emitente não tiver um beneficiário efetivo, a identificação da(s) pessoa(s) que representa(m) legalmente o Emitente.

<sup>9</sup> Este requisito não se aplica aos mercados Euronext Access.

## **DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER**

### **2. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NO EURONEXT GROWTH ATRAVÉS DE UMA COLOCAÇÃO PRIVADA**

2.A	Documento que demonstre a conformidade com os requisitos de colocação privada especificados na Regra 3.2.1 (ii) das Regras Harmonizadas do Euronext Growth.
-----	---

### **3. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NO EURONEXT ACCESS OU NO EURONEXT GROWTH**

3.A	Análise financeira que fundamente o preço proposto e a avaliação do valor do Emitente <sup>10</sup> ; e/ou um relatório de avaliação independente <sup>11</sup> ; e/ou estudos sobre o capital
3.B	Declaração do Promotor <sup>12</sup> relativa à admissão no modelo estabelecido pela Euronext

### **4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NUM MERCADO REGULAMENTADO DA EURONEXT**

4.A	Uma declaração do Agente de Admissão <sup>13</sup> relativa à admissão no no modelo estabelecido pela Euronext
-----	--

### **5. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NO EURONEXT LISBON (TODOS OS MERCADOS)**

5.A	Identificação do Representante para as Relações com o Mercado (n.º 4 do artigo 233.º do Código dos Valores Mobiliários e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento CMVM n.º 1/2023).
5.B	Se a emissão de valores mobiliários representativos de capital estiver integrada num sistema de controlo de Valores Mobiliários gerido por uma entidade situada ou a operar no estrangeiro, uma cópia do contrato assinado relativo ao “Intermediário Financeiro de Interligação”, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 5 do Anexo I do Regulamento CMVM 14/2000.
5.C	Documento certificado emitido pelo organismo de segurança social competente ("Centro Regional de Segurança Social") indicando a situação dos pagamentos devidos pelo Emitente à Segurança Social ("Segurança Social") (alínea a) do n.º 3 do artigo 227.º do Código dos Valores Mobiliários e alíneas c) e d) do artigo 213.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social aprovado pela Lei 110/2009 de 16 de setembro).
5.D	Documento certificado emitido pela autoridade fiscal competente ("Repartição de Finanças da sede do Emitente") indicando a situação dos pagamentos devidos pelo Emitente à Administração Fiscal (alínea a) do n.º 3 do artigo 227.º do Código dos Valores Mobiliários e alíneas c) e d) do artigo 177.º-B do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro).
5.E	Identificação do agente pagador que garante o pagamento dos direitos patrimoniais inerentes aos valores mobiliários representativos de capital a serem admitidos e outras prestações devidas (n.º 4 do artigo 227.º do Código dos Valores Mobiliários e n.º 1 do artigo 28 do Regulamento CMVM

<sup>10</sup> Com data nos últimos doze meses

<sup>11</sup> Com data nos últimos doze meses

<sup>12</sup> [Rules, Fees and Forms | euronext.com](https://www.euronext.com)

<sup>13</sup> [Rules, Fees and Forms | euronext.com](https://www.euronext.com)

| 14/2000).



[WWW.EURONEXT.COM](http://WWW.EURONEXT.COM)